

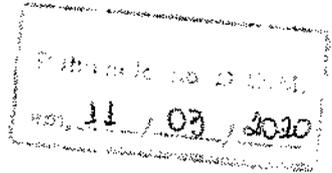


# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.017  
De 10 de março de 2020.



**PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO 6º DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.512, DE 16 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, CONFORME ESPECIFICA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 104/2019, de autoria do **Executivo Municipal** eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica, excepcionalmente, prorrogado até 31 de janeiro de 2021 o mandato dos atuais membros titulares e dos respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

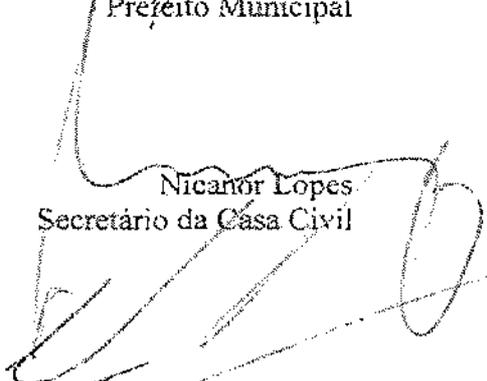
**Parágrafo único.** A contar de fevereiro de 2021, os mandatos serão de 2 (dois) anos, conforme as disposições da Lei Complementar nº 2.512, de 16 de março de 2012.

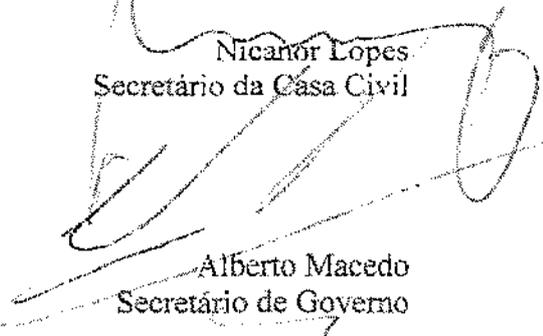
**Art. 2º.** Os efeitos desta lei complementar retroagem a 11 de dezembro de 2019.

**Art. 3º.** Esta lei complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Rio Branco

  
DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

  
Nicanor Lopes  
Secretário da Casa Civil

  
Alberto Macedo  
Secretário de Governo